



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 020/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2023
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VARGEM
BONITA E A EMPRESA IVANIR DE FATIMA RIBEIRO
01666897930.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 95.996.187/0001-31, situado a Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, SC, através da Prefeita Municipal, Senhora **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, portadora da Cédula de Identidade nº *.346.*** SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº ***.421.339-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **IVANIR DE FATIMA RIBEIRO 01666897930**, com sede na Rua do Girassol, S/Nº, Bairro Bela Vista, Vargem Bonita, SC, inscrita no CNPJMF sob o nº 18.311.967/0001-50, neste ato representada por sua administradora, Sr.^a **IVANIR DE FÁTIMA RIBEIRO**, inscrita no CPF-MF sob o nº ***.668.979-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 008/2023, modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual dos serviços de Oficina para ministrar aulas de Fanfarra, tendo carga horária de 8 horas semanais.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. **Fica prorrogado até 13 de fevereiro de 2025** os prazos de execução e vigência contratual, **a contar de 14 de fevereiro de 2024.**

2.3. O valor mensal será reajustado em 4,51% correspondente ao IPCA acumulado no período, passando o subitem 3.1 do Contrato a vigorar com a seguinte redação:

“3.1 - Pelos serviços descritos nas cláusulas anteriores, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o VALOR MENSAL DE R\$ 1.254,12 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), que inclui todos os custos necessários para o perfeito cumprimento do presente contrato.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita SC, 08 de fevereiro de 2024.

IVANIR DE FATIMA RIBEIRO

Administradora

CONTRATADA

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

Prefeita de Vargem Bonita

CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
Município de Vargem Bonita



Testemunhas:

Nome: Ingridi Inês Rossi
Cargo: Supervisora

Nome: Luiz Fernando B. de Oliveira
Cargo: Diretor